



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 751 DE 20/01/2005

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DA SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA
AO BLOCO TRAIRÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a subvenção social concedida do bloco Trairão por força da Lei nº 747/2004, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às entidades relacionadas nas proporções abaixo especificadas, em virtude da desistência daquele em participar das festividades do carnaval 2005:

- I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Kaneros.....33,33% (500,00)**
- II – Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Penha.....33,33% (500,00)**
- III – Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Morro....33,33% (500,00)**

ART. 2º - Ficam as entidades, acima identificadas, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 20 de janeiro de 2005.

Joaquim de Assis Nascimento

**Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal**